



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI n.º 54109

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a contratação feita através dos Processos Seletivos 01/09 e 02/09.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação temporária feita através dos Processos Seletivos 01/09 e 02/09 até o final do ano letivo de 2009.

Parágrafo único. A prorrogação que trata o art. 1º desta Lei tem caráter temporário e excepcional para atender relevante interesse público, visa atender a situação emergencial.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportados por dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de junho de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município